



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
REITORIA**

PORTARIA Nº 623/2021 - REITORIA (11.01.17.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 17 de junho de 2021.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 11/07/2017, publicado no DOU de 12/07/2017, página 1, seção 2, com fundamento na Lei. 9.784/99, considerando o art. 182 do Regimento Geral, c/c o art. 22 da Resolução nº 212/2018-CONSUN e, tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.011384/2020-6, que ensejou os Processos nºs 23084.006649/2021-90; 23084.006650/2021-14, 23084.006651/2021-69 e 23084.006652/2021-11, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores Simone Andréa Lima do Nascimento Baía, SIAPE: 2152908, lotada no Campus de Tomé-Açu, Wilson do Couto Lobão Junior, matrícula SIAPE nº 1814648, lotado na Biblioteca e Mylvia Masako Anaissi Kikuchi, SIAPE: 2037787, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo, com fundamento na Lei 9.784/1999, para apurar possíveis irregularidades no acesso de alunos pelo critério de cotas, em curso de graduação desta IFES, conforme relato contido no processo 23084.011384/2020-61, que ensejou a instrução dos Processos nºs. 23084.006649/2021-90; 23084.006650/2021-14, 23084.006651/2021-69 e 23084.006652/2021-11.

Art. 2º- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria no Boletim Interno da PROEN, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela Comissão.

Art. 3º- Os servidores designados ficarão dispensados de suas atividades funcionais nos horários dedicados à realização dos trabalhos objeto desta Portaria, conforme prevê o § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão poderá incorrer em uma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/90, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º- Revoga-se a Portaria 433 de 26 de abril de 2021.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado digitalmente em 17/06/2021 22:56)
MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO
REITOR

Processo Associado: 23084.006794/2021-71

